

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS
CNPJ/MF 60.894.730/0001-05
NIRE 313.000.1360-0
Companhia Aberta

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, realizada no escritório da Companhia, na Av. do Café, 277, Torre B/9º andar em São Paulo/SP, no dia 28 de agosto de 2014, às 10:00 horas.

Conselheiros Participantes – Paulo Penido Pinto Marques, Presidente; Eiji Hashimoto, Fumihiko Wada, Daniel Agustín Novegil, Roberto Caiuby Vidigal, Alcides José Morgante, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca, José Oscar Costa de Andrade, Marcelo Gasparino da Silva e Wanderley Rezende de Souza. Secretário Geral – Bruno Lage de Araújo Paulino.

Ainda presentes os advogados: João Marcelo Gonçalves Pacheco, OAB de nº 196277; Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, OAB de nº 87817; Fernando Santiago Dos Santos Zorzo, OAB de nº 185477; Rodrigo Romualdo Moreira, OAB de nº 258581; Andre Moraes Marques, OAB de nº 234938; Thiago José da Silva, brasileiro, OAB de nº 290894; Fabiano Robalinho Cavalcanti, OAB de nº 95.237, assessorando os conselheiros titulares e suplentes: Srs: Eiji Hashimoto, Fumihiko Wada, Paulo Penido Pinto Marques. Patrícia Campos de Castro Vêras, OAB/MG 77.963, assessorando os Conselheiros titulares e suplentes Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca, José Oscar Costa Andrade e Gileno Antonio de Oliveira; Moacir Zilbovicius, Eduardo Secchi Munhoz, Ricardo Castorri, Diego Esteban Parise, Fernando Duelo van Deusen assessorando os Conselheiros Daniel Agustín Novegil, Roberto Caiuby Vidigal e Alcides José Morgante.

Os Conselheiros aprovaram, por maioria, com voto contrário do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, a lavratura da Ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. c/c artigo 14, § 8º, do Estatuto Social.

Fica registrado que o Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva apresentou um Requerimento ("Requerimento") cujos termos foram tratados pelo Conselho de Administração a cada item da Ordem do Dia, ficando o mesmo superado.

Fica registrado que os Conselheiros Paulo Penido Pinto Marques, Eiji Hashimoto e Fumihiko Wada apresentaram manifestação, bem como voto por escrito acerca de itens da Ordem do Dia que serão anexados à respectiva ata e arquivados no livro de atas do Conselho de Administração.

Ordem do Dia:

I – Eleição do Sr. Nobuhiko Takamatsu para cargo de Diretor Estatutário, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2016, bem como a definição de sua respectiva função, em substituição ao Sr. Nobuhiro Yamamoto - O Conselho, por unanimidade, aprovou a eleição do Sr. Nobuhiko Takamatsu, japonês, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº V833659-D e do CPF nº 019.591.006-02, com endereço profissional à Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3011, Bairro Engenho Nogueira, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-260, para o cargo de Diretor Estatutário, em substituição ao Sr. Nobuhiro Yamamoto.

O Conselho, por maioria, aprovou a definição do mandato do Diretor ora eleito até a próxima eleição da Diretoria Estatutária, cujo mandato encontra-se prorrogado nos termos do parágrafo 4º do artigo 150 da Lei nº 6.404/76.

Os Conselheiros Marcelo Gasparino da Silva e Wanderley Rezende de Souza votaram pela definição do mandato do Diretor ora eleito até a próxima reunião do Conselho de Administração, na qual propõem que seja eleita a Diretoria Estatutária com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no exercício social de 2016.

Os Conselheiros Paulo Penido Pinto Marques, Eiji Hashimoto, Fumihiko Wada, Wanderley Rezende de Souza e Marcelo Gasparino da Silva votaram para que as atribuições ordinárias do Diretor ora eleito sejam as de Diretor Vice-Presidente de Planejamento Corporativo, de forma a ter as mesmas atribuições ordinárias do Sr. Yamamoto.

A pedido da Conselheira Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca, o Diretor Jurídico da Companhia declarou ter obtido um parecer do Escritório Carvalhosa & Eizirik acerca da interpretação dos dispositivos do Acordo de Acionistas, e explicou seu conteúdo especificamente quanto à necessidade de Resolução Ordinária para que os Conselheiros indicados pelos acionistas do Grupo de Controle votassem a respeito da definição das atribuições ordinárias do Diretor ora eleito. Na falta dessa Resolução Ordinária, o Diretor Jurídico manifestou seu entendimento de que os Conselheiros vinculados ao Acordo de Acionistas deveriam votar contrariamente à definição de tais atribuições ordinárias. O parecer mencionado será anexado à respectiva ata e arquivado no livro de atas do Conselho de Administração. O Diretor Jurídico da Companhia declarou, ainda, que em seu entendimento, em razão do disposto no § 8º do art. 118 da

Lei de Sociedades Anônimas, o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas não deve ser computado pelo Presidente do Conselho de Administração. Ressaltou ainda que eventuais atitudes contrárias a este dispositivo podem ser atribuídas pessoalmente aos administradores, conforme artigos 153 a 160 da referida Lei.

Os Conselheiros Daniel Agustín Novegil, Roberto Caiuby Vidigal, Alcides José Morgante pediram a desconsideração dos votos proferidos pelos Conselheiros Paulo Penido Pinto Marques, Eiji Hashimoto, Fumihiko Wada, manifestaram-se contra a definição, neste momento, de atribuições específicas do Diretor ora eleito e, em conjunto com os Conselheiros Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e José Oscar Costa Andrade, votaram contra a atribuição de funções propostas pelos Conselheiros Paulo Penido Pinto Marques, Eiji Hashimoto, Fumihiko Wada, tendo em vista não ter havido aprovação de Resolução em reunião Prévia do Grupo de Controle, nos termos do Acordo de Acionistas em vigor. Os Conselheiros Daniel Agustín Novegil, Roberto Caiuby Vidigal, Alcides José Morgante, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e José Oscar Costa Andrade apresentaram votos por escrito que serão anexados à respectiva ata e arquivados no livro de atas do Conselho de Administração.

O Presidente do Conselho de Administração, por sua vez, desconsiderou, nos termos do § 8º do art. 118 da Lei de Sociedades Anônimas e de sua manifestação escrita em separado, os votos proferidos pelos Conselheiros Daniel Agustín Novegil, Roberto Caiuby Vidigal, Alcides José Morgante, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e José Oscar Costa Andrade, por entender que eles foram proferidos contrariamente ao Acordo de Acionistas e declarou aprovado, por unanimidade dos votos válidos, em seu entendimento, a definição de que as atribuições ordinárias do Diretor ora eleito sejam as de Diretor Vice-Presidente de Planejamento Corporativo, de forma a ter as mesmas atribuições ordinárias do Sr. Yamamoto.

II - Abertura e encerramento de filiais - Ratificação e Pedido de nova Delegação de Poderes -

O Conselho aprovou, conforme material que está disponível no Portal do Conselho: i) por maioria, com voto Contrário do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, a ratificação das aberturas, alterações ou encerramentos de escritórios, filiais e dependências em território nacional ocorridas entre Agosto de 2013 e Agosto de 2014; e, ii) por maioria, com votos contrários dos Conselheiros Marcelo Gasparino da Silva e Wanderley Rezende de Souza, a delegação de poderes à Diretoria Executiva, por um ano, para a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais e dependências em território nacional. A delegação de poderes aqui concedida não se estende à abertura de subsidiárias da Companhia.

III - Encerramento - Nada mais sendo tratado, deu-se por encerrada a presente ata lavrada no Livro 04, com a assinatura dos Conselheiros participantes e do Secretário. São Paulo, 28 de agosto de 2014.